

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 70.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 5 de maio de 2021, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Diretor Comercial e Industrial: Nicola Mirto Neto
Gerente Geral da Presidência: Marcelo Andreetto Perillo
Gerente de Inteligência Competitiva: Tatiane Pinto de Oliveira
Gerente Geral de PCP: Márcio Froufe
Instrutor de Treinamento: Ítalo Tavares

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 28/04/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

- I - Avaliação da adequação das metas e indicadores de planejamento estratégico;
- II - Acompanhamento do desempenho em relação ao planejamento estratégico.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, inicialmente, o Comitê efetuou a análise da legislação afeta ao tema, basicamente: Lei n.º 13.303/2016, art. 23, e Decreto n.º 8.945/2016, art. 37. Em seguida, além da revisão das recomendações a respeito até então emanadas do COAUD (consignadas na Ata da 53.ª reunião ordinária), efetuou a devida análise da documentação recebida, a saber: Plano de Negócios 2021 e Planejamento Estratégico 2021-2025, ambos aprovados pelo Conselho de Administração na 141.ª reunião, realizada em 18/03/21. Posteriormente, o Comitê reuniu-se com o Diretor Comercial e Industrial, com o Gerente Geral da Presidência e com a Gerente de Inteligência Competitiva, ocasião em que foram discutidos diversos aspectos e prestados diversos esclarecimentos. Em face das análises efetuadas e dos esclarecimentos prestados, considera-se que, comparativamente às versões anteriores, tanto o Plano de Negócios quanto o Planejamento Estratégico, 2021-2025, apresentam-se bem melhor estruturados, com significativas melhorias do ponto de

vista técnico, destacando-se: (i) a discriminação do alinhamento dos principais objetivos estratégicos da Companhia a objetivos estratégicos do Ministério das Minas e Energia (no caso do planejamento estratégico); (ii) a inclusão da discriminação de relevantes parâmetros necessários ao acompanhamento e análise de desempenho, inclusão esta que vem ao encontro de recomendações anteriormente formuladas pelo Comitê, em especial metas quantificáveis, responsáveis e prazos para grande parte das ações estratégicas e discriminação do enquadramento dos objetivos estratégicos em curto, médio e longo prazos. Contudo, foram identificadas ainda algumas imprecisões, a saber: (i) o enquadramento de objetivos/ações/metras em médio prazo, apesar de o prazo estar definido como sendo 31/12/2021 (ex.: objetivo 18); (ii) a ausência de definição de responsáveis, prazos e metas em alguns casos (ex.: no Planejamento Estratégico, primeira ação relativa ao objetivo 18, última meta relativa ao objetivo 20, ações dos objetivos 15, 17 e 19, etc.); (iii) a ausência de especificação dos indicadores e da periodicidade a serem utilizados em cada caso para aferir o desempenho; (iv) a divergência entre metas previstas, nos dois documentos em lide, em relação aos mesmos objetivos (ex.: meta prevista para 31/12/2021 em relação ao objetivo 6 e meta prevista para 31/12/2022 em relação ao objetivo 21); (v) a inexistência de qualquer especificação em relação aos objetivos 7 e 11. Em face do exposto, **o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações:** (i) considerando que o monitoramento periódico, de forma rotineira, é de fundamental importância para a tempestiva identificação da necessidade de eventual correção de rumos com vista ao alcance dos objetivos e metas definidos, aprovar formalmente plano de ação específico, para monitoramento rotineiro pela Diretoria Executiva ao longo do presente exercício, já a partir do 2.º trimestre, com a discriminação detalhada e precisa dos indicadores e da periodicidade a ser utilizados em cada caso para aferir o desempenho; (ii) adotar as providências necessárias para corrigir as demais imprecisões descritas anteriormente; (iii) a título de aperfeiçoamento técnico na subscrição das próximas versões do Plano de Negócios e do Planejamento Estratégico (renovação da recomendação consignada na Ata da 53.ª reunião ordinária): (a) considerando-se que, tecnicamente, “objetivos” possuem precisão inferior a “metas” e, ainda, que a legislação refere-se explicitamente a “metas”, discriminar as metas a alcançar, em relação a cada um dos objetivos, com definição precisa em termos quantitativos, prazos e responsáveis; (b) definir precisamente nos próprios documentos, sem necessidade de definições complementares nos relatórios de acompanhamento, os indicadores e a periodicidade a serem considerados em cada caso para acompanhamento e avaliação do desempenho, e, bem assim, que tais indicadores representem expressão matemática; (c) em face da importância intrínseca para o desempenho da Companhia, incluir ações/metras/indicadores inerentes a gestão de conhecimento e a incremento da produtividade;

II - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, após breve revisão da legislação e recomendações mencionadas anteriormente no item I, o Comitê efetuou a análise da seguinte documentação: (i) Ofícios CE-P-143 e 145/2019, ambos datados de 07/11, e P-047 e 048/2020, ambos datados de 03/06; (ii) Relatório de acompanhamento das ações estratégicas 2020, datado de 15/02/2021, elaborado pela Diretoria Executiva; (iii) Parecer da Auditoria Interna n.º AUD-02/2021, datado de 03/05/2021; (iv) Plano de Negócios 2020-2024 (revisão aprovada pelo Conselho de Administração na 130.ª reunião, realizada em 17/04/2020). Em seguida, em continuidade à reunião com o Diretor Comercial e Industrial, com o Gerente Geral da Presidência e com a Gerente de Inteligência Competitiva, foram discutidos diversos aspectos e prestados diversos esclarecimentos. Em face das análises efetuadas e dos esclarecimentos prestados, merecem destaque as seguintes considerações: (i) em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 (art. 23, § 2.º) e o Decreto n.º 8.945/2016 (art. 37, § 3.º), a análise anual de atendimento das metas e resultados a ser promovida pelo Conselho Administração diz respeito tanto à execução do plano de negócios quanto da estratégia de longo prazo; contudo, o Relatório em lide, que pretende subsidiar tal análise, não dispõe de informações em relação à estratégia de longo prazo; (ii) diversos objetivos encontram-se elencados (págs. 5 e 6 do Relatório em lide) com *status* de concluídos, apesar de permanecerem válidos no Plano de Negócios e no Planejamento Estratégico de 2021-2025; (iii) apesar da disponibilização de diversos gráficos no Relatório em lide, a falta de evidenciação, no planejamento tomado como referência, de metas quantificáveis, de indicadores que representem expressão matemática e da periodicidade a serem considerados em cada caso dificulta, sobremaneira, a precisa análise dos resultados alcançados; (iv) em relação a algumas ações elencadas com *status* de concluídas (págs. 5 e 6 do Relatório em lide), como por exemplo as ações 11.1 (“elaborar ações de melhoria da imagem institucional tanto com os clientes como com os fornecedores”) e 11.3 (“elaborar materiais para os diversos mercados de atuação da NUCLEP”), não são apresentadas informações, gráficos ou índices, objetivos e mensuráveis, que validem tal condição; (v) tanto no Relatório em lide quanto no correspondente Parecer da Auditoria Interna, encontram-se discriminados diversos fatores, com destaque para a pandemia sanitária, que devem ser levados em consideração na análise dos resultados alcançados no exercício de

2020; (vi) consideradas as ressalvas discriminadas nos itens anteriores, bem como os fatores anteriormente citados, de forma geral, pode-se concluir como positivos os resultados alcançados, como bem exemplificam os seguintes: (a) alcance de 83,3% da meta de vendas revista; (b) acréscimo de 12% em relação ao ano anterior no histórico da taxa de conversão (razão entre o valor em reais dos contratos assinados e o valor das propostas emitidas no ano); (c) implantação das linhas de produção de torres de transmissão e subestações; (d) parceria celebrada com a empresa SMS Group para atuar no mercado de Siderurgia; (vii) a divulgação, no *site* da Companhia, das atas das reuniões do Conselho de Administração em que foram conhecidos ou aprovados os relatórios de acompanhamento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, a rigor, não atende em sua plenitude ao disposto no art. 23, § 2.º, e art. 37, § 3.º, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente, uma vez que não evidenciam as conclusões das correspondentes análises efetuadas. Em face do exposto, **o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações:** (i) revisar o Relatório de acompanhamento das ações estratégicas 2020, de acordo com as considerações anteriores; (ii) em atendimento ao disposto no art. 23, § 2.º, e art. 37, § 3.º, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente, publicar no *site* da Companhia as conclusões em relação à análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, a cargo do Conselho de Administração, com as ressalvas legalmente previstas (arts. 23, § 3.º, e 37, § 4.º, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente); (iii) como subsídio para a elaboração do plano de trabalho do COAUD para o próximo exercício, oportunamente, informar a periodicidade definida para submissão, ao Conselho de Administração, de relatórios de acompanhamento de ações estratégicas ao longo de cada exercício;

III - Adicionalmente à ordem do dia, Comitê reuniu-se com o Diretor Comercial e Industrial, com o Gerente Geral de PCP e com o Instrutor de Treinamento, ocasião em que foi feita apresentação ao COAUD acerca dos seguintes temas básicos: melhoria de atendimento da produção e a implantação do Sistema de Apoio ao Planejamento (Planejamento e Controle da Produção). O Comitê considerou que as atividades apresentadas são de extrema valia para o aprimoramento do controle da produção e a consequente apropriação de custos do processo produtivo;

IV - Retificação: na reunião ordinária anterior, quando da análise em relação às alterações promovidas no Estatuto Social aprovado em 03/03/21, o Comitê tomou por base comparativa a versão do Estatuto Social aprovado na 99.ª AGE, em 19/04/2018; entretanto, a referida versão já havia sido revogada em 22/12/2020, na 108.ª AGE, em função da necessidade de pequenos ajustes quando do novo enquadramento da Companhia como empresa pública. Em face do exposto, no tocante à divisão em ações ordinárias do capital social (art.9.º), deve ser desconsiderado o seguinte registro, consignado na Ata da 69.ª reunião ordinária: “a redação do art. 6.º do Estatuto Social revogado, constante do Anexo ao Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Processo n.º 10951.100016/2021-69, datado de 26/02/2021, não corresponde ao texto vigente até então”;

V - Dentre as recomendações formuladas na presente data, entende-se que devem merecer atenção especial tanto pela Diretoria Executiva quanto pelo Conselho de Administração: (i) aprovar formalmente plano de ação específico, para monitoramento rotineiro pela Diretoria Executiva ao longo do presente exercício, já a partir do 2.º trimestre, com a discriminação detalhada e precisa dos indicadores e da periodicidade a ser utilizados em cada caso para aferir o desempenho em relação ao planejamento estratégico; (ii) a título de aperfeiçoamento técnico na subscrição das próximas versões do Plano de Negócios e do Planejamento Estratégico: (a) discriminar as metas a alcançar, em relação a cada um dos objetivos, com definição precisa em termos quantitativos, prazos e responsáveis; (b) definir precisamente nos próprios documentos, sem necessidade de definições complementares nos relatórios de acompanhamento, os indicadores e a periodicidade a serem considerados em cada caso para acompanhamento e avaliação do desempenho, e, bem assim, que tais indicadores representem expressão matemática; (c) em face da importância intrínseca para o desempenho da Companhia, incluir ações/metas/indicadores inerentes a gestão de conhecimento e a incremento da produtividade; (iii) revisar o Relatório de acompanhamento das ações estratégicas 2020, de acordo com as considerações anteriores; (iv) em atendimento ao disposto no art. 23, § 2.º, e art. 37, § 3.º, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente, publicar no *site* da Companhia as conclusões em relação à análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, a cargo do Conselho de Administração, com as ressalvas legalmente previstas (arts. 23, § 3.º, e 37, § 4.º, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, respectivamente);

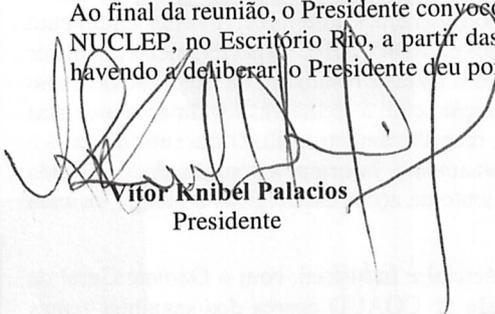


VI - Visando prover o devido e oportuno assessoramento ao Conselho de Administração, recomenda-se à Assessoria de Governança e Escrituração (AGE) que, na reunião em que aquele Colegiado for efetuar a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, seja disponibilizada a manifestação a respeito deste Comitê consignada na presente Ata no item 7, II;

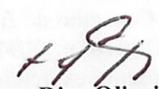
VII - Em face da ordem do dia prevista no Plano de Trabalho do COAUD para a próxima reunião ordinária, o Comitê recomenda à AGE a manutenção dos contatos necessários a fim de consultar a possibilidade de participação na referida reunião do Gerente Geral de Planejamento e Finanças e do Gerente de Contabilidade.

8. Encerramento:

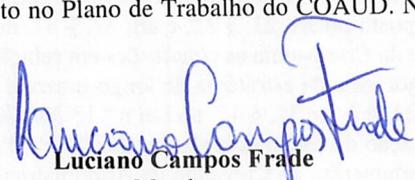
Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 19/05/2021, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vitor Knibél Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luciano Campos Frade
Membro

Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária

Esta é a última página da Ata da 70.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP